



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 707643

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação por inexigibilidade

DESPACHO 724/2025

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação mediante inexigibilidade de licitação, através de credenciamento, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 1.415/2024, artigo 55, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, tais como livreiros, distribuidoras, editoras e demais do ramo livreiro, para a comercialização de livros durante a XVIII Feira do Livro de Criciúma 2025, a realizar-se entre os dias 1º a 12 de novembro de 2025, na Praça Nereu Ramos, Centro do Município de Criciúma/SC, sendo que esta inexigibilidade de licitação faz parte do Edital de Chamamento Público nº 137/PMC/2025 para credenciamento (Processo Administrativo nº 707182).

É importante esclarecer que a deflagração da licitação já foi analisada e emitido o **Parecer Jurídico nº 1159/2025** por esta Procuradoria-Geral do Município, o qual segue anexo, e que traz o entendimento de REGULARIDADE JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO.

Nesse sentido, o credenciamento é uma das formas de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, sendo o artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1415/24 e o Edital de Chamamento Público nº 137/PMC/2025 elencam providências e documentos que devem instruir a fase de habilitação no processo de credenciamento. Assim, o processo administrativo deve estar devidamente instruído com os documentos elencados no item 3 do Edital de Credenciamento Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalta-se, ainda, que conforme disposto no Edital, item 8, a documentação exigida para a formalização contratual seria apresentada seria analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.

Ante o exposto, considerando que a legalidade da contratação por inexigibilidade decorre do Edital de Chamamento Público nº 137/PMC/2025, previamente analisado por esta Procuradoria-Geral do Município, encaminha-se o processo para a Diretoria de Licitações e Contratos.

Registra-se que a minuta editalícia apresentada é a publicada junto ao credenciamento e atende a legalidade.

Criciúma, 31 de outubro de 2025.

CINTIA GOUDINHO BARBOSA

Assessora Jurídica

GIOVANA MARIA GHISI DA SILVA

Procuradora do Município

OAB/SC 42.830